



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. <u>134</u>
Processo nº <u>0178/2024</u>
Servidor(a) <u>C. Gabriel</u>

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO PRÁTICO NOS TEMAS A SEREM APLICADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

1. INTRODUÇÃO:

Este documento reúne o conjunto de informações necessárias visando à prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a Câmara Municipal de Osasco, com vistas ao desenvolvimento treinamento prático nos temas a serem aplicados na nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, a fim de garantir a eficiência da transição Legislativa.

2. OBJETO:

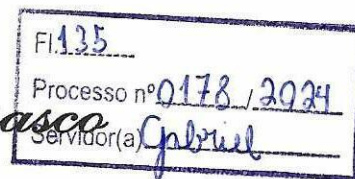
2.1. A contratação pretendida refere-se à aplicação dos serviços detalhados abaixo:

- ✓ Análise e revisão dos Atos e portarias que regulamentam a Lei n.º 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal, inclusive apresentação de modelos de documentos da fase de planejamento das licitações
- ✓ Auxílio na elaboração e estruturação do Plano de Contratação Anual de 2024 – PCA
- ✓ Auxílio na elaboração e estruturação, apresentação de metodologia e treinamento dos setores para a elaboração do Plano de Contratação Anual de 2025 – PCA
- ✓ Oficina de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP
- ✓ Oficina de Elaboração da Análise de Riscos
- ✓ Oficina de Elaboração do Termo de Referência – TR
- ✓ Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos de Compras e Serviços em Geral
- ✓ Oficina de operacionalização do Compras.gov.br (comprasnet)
- ✓ Mentoria e acompanhamento continuado quanto ao uso e aplicação da NLL por meio de 1 reunião mensal presencial e 1 reunião mensal remota



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo



2.2 - Deverão ser observadas as seguintes fases relativas ao desenvolvimento dos trabalhos:

Fase 1: Definição da Metodologia e cronograma necessário ao efetivo desenvolvimento das atividades.

Fase 2: Aplicação da metodologia definida para realização dos treinamentos e validação das normativas necessárias para a execução das licitações.

Fase 3: Entrega do produto final.

2.3 – Os serviços deverão observar o seguinte cronograma de atividades e visitas:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E VISITAS PRESENCIAIS

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Regulamentação Lei 14.133/21	2	1	1						
Mentoria e acompanhamento									
PCA 2024									
Treinamento Compras.gov.br (comprasnet)									
Oficina ETP		1							
Oficina Análise de Riscos		1							
Oficina Termo de Referência		1							
Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos			1						
PCA 2025				1	1	1			
Mentoria e acompanhamento									
Mentoria e acompanhamento							1	1	1
Total de visitas presenciais por mês	2	4	2	1	1	1	1	1	1

1 – Uma visita presencial

3 – Três visitas presenciais

2 – Duas visitas presenciais

4 – Quatro visitas presenciais

As visitas devem ocorrer em dias consecutivos

3. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE.

A contratada deve ser pessoa Jurídica com notória expertise na aplicação dos temas a serem contratados, comprovados mediante apresentação curricular de seus colaboradores, contrato de fornecimentos dos serviços com outros órgãos e atestados de capacidade técnica e reconhecida experiência em serviços de características semelhantes aos descritos no presente Termo, com especial ênfase nas atividades de aplicação de oficinas práticas.

A contratada deverá alocar profissionais que possuam requisitos técnicos mínimos, inclusive a comprovação da experiência mínima exigida, em projetos anteriores, sendo obrigatório a presença de membro cuja formação técnica seja da área compatível, com experiência comprovada e treinamento



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. 136
Processo nº 0178 / 2024
Servidor(a) Gabriel

É vedação a participação de consórcios de pessoas jurídicas.

4. PRODUTOS / ENTREGAS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito das Fases citadas no item 2.2 redundarão nos seguintes produtos/entregas à CONTRATANTE:

4.1 – A precificação específica de cada tema a ser desenvolvido no Item 2.1 e sua respectiva carga horária ou prazo de execução.

4.2 – A execução dos serviços se dará na sede da Contratante, nos prazos estipulados no cronograma desenvolvido.

5. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - No decorrer do projeto, deverá ocorrer interação total com a equipe técnica da CONTRATANTE designada para o acompanhamento dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões para a avaliação da evolução do projeto.

5.2 - O acompanhamento da execução dos serviços se dará em reuniões, em conformidade com os Planos de Trabalho especificados no item 5.1, os quais serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.3 - Toda despesa referente ao acompanhamento do projeto junto à CONTRATANTE deverá correr por conta da CONTRATADA.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para sua qualificação, comprovando regularidade junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Secretaria Municipal da Fazenda, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda, Negativa de Falência e Concordata, além dos atestados de capacidade técnica para execução dos serviços, mediante a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. 137
Processo nº 0178 / 2024
Servidor(a) Gabriel

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou conforme o caso, apresentação de proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 502;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de:

- Pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto, no mínimo 50% (cinquenta por cento), em consonância com o disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e redação dada pelo Art. 67, §5º da Lei Federal Nº14133/2021.
- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).
- Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo II);

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA • A contratada obrigará-se a obedecer ao cronograma proposto na Fase 1; • Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços. • Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato. • Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas. • Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. • Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. • Comunicar a contratante



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. 138
Processo nº 0178 / 2024
Servidor(a) Gabriel

quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços. • Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. • Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

6.2 - DA CONTRATANTE • A contratante se obriga a instruir seus colaboradores do cronograma previsto na Fase I e das informações contidas no Termo de Referência. • A contratante se obriga a disponibilizar local para realização das atividades previstas no objeto desta contratação. • Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços. • Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA. • Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo da execução integral dos trabalhos será de no máximo 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observando-se o seguinte cronograma:

- ✓ 90 (noventa) dias para análise e revisão dos Atos e portarias que regulamentam a Lei n.º 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal, inclusive apresentação de modelos de documentos da fase de planejamento das licitações
- ✓ 60 (sessenta) dias para auxílio na elaboração e estruturação do Plano de Contratação Anual de 2024 – PCA
- ✓ 90 (noventa) dias auxílio na elaboração e estruturação, apresentação de metodologia e treinamento dos setores para a elaboração do Plano de Contratação Anual de 2025 – PCA
- ✓ 30 (trinta) dias para oficina de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP
- ✓ 30 (trinta) dias para oficina de Elaboração da Análise de Riscos
- ✓ 30 (trinta) dias para oficina de Elaboração do Termo de Referência – TR
- ✓ 30 (trinta) dias para oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos de Compras e Serviços em Geral
- ✓ 30 (trinta) dias para oficina de operacionalização do Compras.gov.br (comprasnet)



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo



- ✓ 90 (noventa) dias para mentoria e acompanhamento continuado quanto ao uso e aplicação da NLL por meio de 1 reunião mensal presencial e 1 reunião mensal remota

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - A parte CONTRATADA apresentará Relatório final de entrega por item do objeto, acompanhado de documentação comprobatória, devendo manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. CRONOGRAMA PREVISTO DE PAGAMENTO

9.1 – O valor estimado da presente contratação é de R\$ 212.950,00 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais) e correrá por conta da rubrica orçamentária Programa de Trabalho 01.031.0001.2002, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.

9.2 – Após regular comprovação dos serviços prestados, a CONTRATANTE procederá ao pagamento das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA de acordo com o cronograma financeiro abaixo relacionado:

CRONOGRAMA DE FINANCEIRO

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Regulamentação Lei 14.133/21 Mentoria e acompanhamento	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00						
PCA 2024	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00							
Treinamento Compras.gov.br (comprasnet)	R\$ 6.800,00								
Oficina ETP		R\$ 12.200,00							
Oficina Análise de Riscos		R\$ 12.200,00							
Oficina Termo de Referência		R\$ 12.200,00							
Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos			R\$ 12.200,00						
PCA 2025 Mentoria e acompanhamento				R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00			
Mentoria e acompanhamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
Investimento Mensal	R\$ 36.900,00	R\$ 66.700,00	R\$ 29.700,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00

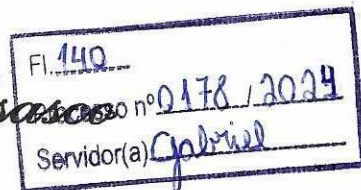
10. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

10.1. Cotação com a empresa escolhida e comprovação da precificação desta com as demais contratações efetivadas, com a apresentação dos respectivos contratos e notas fiscais, com planilha detalhada dos custos.

11. DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo



11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa mediante regular processo administrativo, às seguintes penalidades:

1) Advertência;

2) Multa de:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

11.3 – As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

11.4 – Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, apresentando o comprovante à CONTRATANTE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Osasco, 15 de fevereiro de 2024

Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz

Diretor de Compras e Suprimentos